

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do art. 16, do § 7º do art. 44, do art. 83, do § 2º e inciso III do art. 131 e exclusão do inciso VII do art. 29, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, conforme segue:

a) Altere-se a redação do art. 16 para a seguinte:

“Art. 16 - Os serviços legislativos e administrativos da Câmara serão executados, sob a orientação e supervisão da Presidência, pela Diretoria Administrativa da Câmara e seus funcionários, que priorizarão os serviços da Secretaria, podendo atenderem as solicitações de Vereadores quanto a serviços de digitação e redação de proposições a darem entrada na Câmara.”

b) Exclua-se o inciso VII do art. 29.

c) Altere-se a redação do § 7º do art. 44 para a seguinte:

“Art. 44 -

§ 7º - Nenhum projeto será votado sem parecer ou na sessão em que for recebido, a não ser que, por proposta de qualquer Vereador lhe seja reconhecida urgência “urgentíssima”, previamente aprovada pelo Plenário.”

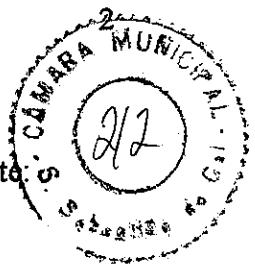
d) Altere-se a redação do art. 83 para a seguinte:

“Art. 83 - Serão de alçada do Plenário, verbais e votados sem discussão, os requerimentos que solicitarem:

I -

II -

III -
IV -



e) Altere-se a redação do § 2º e seu inciso III do art. 131 para a seguinte:

"Art. 131 -

§ 1º -

§ 2º - A concessão de urgência dependerá da apresentação de requerimento escrito ou verbal, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:

I -

II -

III - pelo Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1998.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE

Maria Helena Nischang

Eduardo Gómez

D. Maria

Ricardo